

  
CGTP  
CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no



21-12-'15 14:11 DE- SINDICATO

+218855089

P-180 P0001/0008 D-543



**Federação dos Sindicatos de Agricultura, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**

Pátio do Salema, nº 4 - 3º - 1150-062 Lisboa  
☎ 21 887 38 44/ 887 48 95 ☒ 21 887 05 10  
web: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt) - @ --- fesaht@fesaht.pt

**FAX**



Para/To: **Comissão Parlamentar da Segurança Social e Trabalho**

Atenção de/Att:

Telefax nº 21 393 69 51

Assunto: Envio de Pareceres

Enviado por/From: Joaquim Pires

N/Nº 35 /15

Data: 2015-12-21

Nº Págª 8 incluindo esta (these one)

Serviço emissor: QEJ 3.5.2

**Urgente**

Exmos. Senhores,

Junto se envia em anexo ao presente, os seguintes pareceres, a saber:

- ⇒ **Projecto de Lei nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência a 1 de Dezembro;**
- ⇒ **Projecto de Lei nº 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;**
- ⇒ **Projecto de Lei nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;**
- ⇒ **Projecto de Lei nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório;**
- ⇒ **Projecto de Lei nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.**

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional/FESAHT

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_ (1.ª)

Projectos de lei n.º 3/XIII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT- Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Páteo do Salema, n.º 4 – 3º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

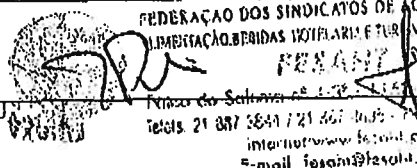
Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folhas Anexas n.º 1 e 2

Data Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

Assinatura



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL  
**FESAHT**  
Páteo do Salema, n.º 4 - 3.º - 1150-062 LISBOA  
Tel: 21 887 5844 / 21 267 0810 - Fax: 21 887 0810  
internet: www.fesaht.pt  
e-mail: fesaht@fesaht.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_ (1.ª) Projectos de lei n.º 8/XIII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT- Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátco do Salema, n.º 4 - 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

Endereço Electrónico fsaht@fsaht.pt

Contributo:

Subscreve na integra o parecer da CGTP-IN. Folhas Anexas n.º 1 e 2

Data Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

Assinatura

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
 ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL  
**FESAHT**  
 Pátco do Salema n.º 4 - 3.º - LISBOA  
 Telef. 21 887 2844 / 21 887 2845  
 Internet: www.fesaht.pt  
 E-mail: fesaht@fsaht.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_ (1.ª) Projectos de lei n.º 20/XIII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT- Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátio do Salcma, n.º 4 - 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

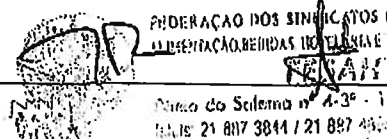
Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folhas Anexas n.º 1 e 2

Data Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

Assinatura

  
FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL  
**FESAHT**  
Pátio do Salcma n.º 4-3.º - 1150-062 LISBOA  
TEL: 21 897 3844 / 21 897 4800 FAX: 21 897 4800  
internet: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt)  
e-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_ (1.ª)

Projectos de lei n.º 21/XIII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT- Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátio do Salema, n.º 4 – 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folhas Anexas n.º 1 e 2

Data Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

Assinatura

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL

FESAHT

Pátio do Salema n.º 4 - 3.º - 1150-062 LISBOA

Tel(s): 21 887 3844 / 21 887 4855 - Fax: 21 137 0510

Internet: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt)

E-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

### APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_\_ (1.ª)

Projectos de lei n.º 33/XIII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESAHT- Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Morada ou Sede:

Pátio do Salema, n.º 4 – 3.º

Local Lisboa

Código Postal 1150-062

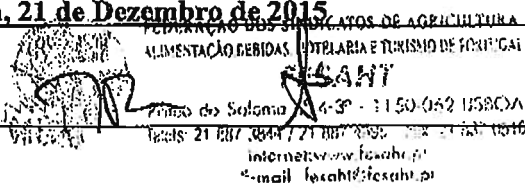
Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt

Contributo:

Subscreve na íntegra o parecer da CGTP-IN, Folhas Anexas n.º 1 e 2

Data Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

Assinatura



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO BEBIDAS HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL  
**FESAHT**  
Pátio do Salema, n.º 4-3.º - 1150-062 LISBOA  
TEL: 21 887 3844 / 21 887 3850 FAX: 21 887 3816  
internet: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt)  
e-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.





**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.



**CGTP**  
INTERNACIONAL ASSOCIADA

---

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

## APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 3/XIII (PS) – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro**

**PROJECTO DE LEI Nº 8/XIII (PCP) – Reposição dos feriados nacionais retirados**

**PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII (PEV) – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)**

**PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII (PEV) – Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)**

**PROJECTO DE LEI Nº 33/XIII (BE) – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

- 
- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

**Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra**



**Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção**

- (d) **Contributo:**

*Em anexo*

*Coimbra, 17 de Dezembro de 2015*

- (e)  
- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora/ associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

## Parecer

---

### **Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)**

*«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»*

### **Projecto de Lei 8/XIII (PCP)**

*«Reposição dos feriados nacionais retirados»*

### **Projecto de Lei 20/XIII (PEV)**

*Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»*

---

### **Projecto de Lei 21/XIII (PEV)**

*«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»*

### **Projecto de Lei 33/XIII (BE)**

*«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»*

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro (doravante designado por STFPSC) entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

---

## Parecer

---

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

O STFPSC sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

---

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaca, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

---

## Parecer

---

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo o STFPSC que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

---

Coimbra, 15 de Dezembro de 2015



**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 21/XIII (.1.ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

PLENÁRIO DE SINDICATOS DA UNAC DOS SINDICATOS  
DO PORTO, REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO

Morada ou Sede:

RUA PADRE ANTONIO VIEIRA 195

Local

PORTO

Código Postal

4300 - 031 PORTO

Endereço Eletrónico

info@usporto.pt

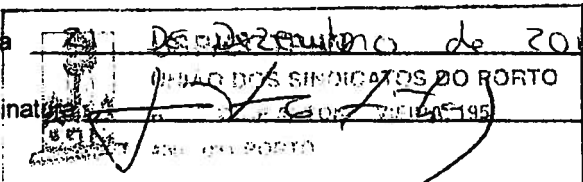
Contributo:

O PLENÁRIO DE SINDICATOS DA UNAC DOS SINDICATOS  
DO PORTO SUBSCREVE O PARECER DA CGT-IP NA  
REPOSIÇÃO DOS FÉRIAS ROLADOS.

Data

18 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.





**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 21/XIII (.1.ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

PLENÁRIO DE SINDICATOS DA UNAC DOS SINDICATOS DO PORTO, REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO

Morada ou Sede:

RUA MADRE ANTONIO VIEIRA 195

Local PORTO

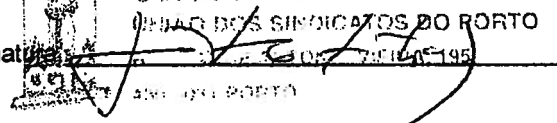
Código Postal 4300-031 PORTO

Endereço Eletrónico info@usporto.pt

Contributo:

O PLENÁRIO DE SINDICATOS DA UNAC DOS SINDICATOS DO PORTO SUBSCREVE O PARECER DA CGT-IPV NA REPOSIÇÃO DOS FÉRIAS ROUBADAS.

Data 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 3/XIII (PS) – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro**

**PROJECTO DE LEI Nº 8/XIII (PCP) – Reposição dos feriados nacionais retirados**

**PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII (PEV) – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)**

**PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII (PEV) – Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)**

**PROJECTO DE LEI Nº 33/XIII (BE) – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

- 
- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

**Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra**

**Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**


- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção**

- (d) **Contributo:**

*Em anexo*

**Coimbra, 17 de Dezembro de 2015**

- (e)

- Rosa Duke Neves e Costa*
- 
- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º..., projecto ou proposta de decreto regional n.º..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora/ associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

## Parecer

---

### **Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)**

*«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»*

### **Projecto de Lei 8/XIII (PCP)**

*«Reposição dos feriados nacionais retirados»*

### **Projecto de Lei 20/XIII (PEV)**

*Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»*

---

### **Projecto de Lei 21/XIII (PEV)**

*«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»*

### **Projecto de Lei 33/XIII (BE)**

*«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»*

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro (doravante designado por STFPSC) entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

---

## Parecer

---

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

O STFPSC sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

---

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

---



## Parecer

---

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo o STFPSC que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

---

Coimbra, 15 de Dezembro de 2015



## APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 3/XIII (PS) – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro**
- PROJECTO DE LEI Nº 8/XIII (PCP) – Reposição dos feriados nacionais retirados**
- PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII (PEV) – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)**
- PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII (PEV) – Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)**
- PROJECTO DE LEI Nº 33/XIII (BE) – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**



**Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra**

**Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção**

- (d) **Contributo:**  
*Em anexo*

*Coimbra, 17 de Dezembro de 2015*

- (e)   

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº ..., projecto de decreto-lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora/ associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

## Parecer

---

### **Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)**

*«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»*

### **Projecto de Lei 8/XIII (PCP)**

*«Reposição dos feriados nacionais retirados»*

### **Projecto de Lei 20/XIII (PEV)**

*Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»*

---

### **Projecto de Lei 21/XIII (PEV)**

*«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»*

### **Projecto de Lei 33/XIII (BE)**

*«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»*

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro (doravante designado por STFPSC) entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

---



## Parecer

---

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

O STFPSC sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

---

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

---

## Parecer

---

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo o STFPSC que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

---

Coimbra, 15 de Dezembro de 2015



**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Identificação do sujeito ou entidade

**Os Representantes dos trabalhadores da empresa na empresa Delphi Automotive Systems Portugal, S.A.  
para a área da saúde e segurança no trabalho**

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 01

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 - 820

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os representantes de SST concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 18 Dezembro 2015

Assinatura Rosa Maria Pinto Baldaia, António Manuel da Rocha Fernandes



Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da empresa Delphi Automotive Systems Portugal, S.A. da Fábrica de Braga

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 01

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 - 820

*Olívia Gomes, Agathe Pinto, Isolina Lopes, Sandra Almeida, Paulo Veloso, Vissinia Rodrigues*

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles - 2 do Partido Ecologista os Verdes, 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os trabalhadores da Delphi / Braga concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 10 de Dezembro 2015

Assinatura Paula Bettina, António Fernandes, Maria Rute, R. Pereira, Ena Espel

*Amelita Coelho, Paula Fernandes, Arminda Ribeiro, João Maria Sousa, Susana Pereira, Guilhermina Fernandes, Maria Aguiar, Maria Ana, Ana Paula, Ana Maria, Maria Rocha, Rosa Han, Ana Maria, Ana Maria*

*Maria Conceição, Sílvia, Rita, Ana Rita, Rosa Martins, Rosa Silva*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

*Maria dos Prazeres Pinheiro Barbosa, Teófilo, Elisabete, Dias, Mariana, Pinto, Mendes, Pires*

*F. dos Reis, Rocha Rodrigues, Rosa Ribeiro, Rosa Ribeiro*

Maria Sarmiento R. Costa Ferreira

Maria Clara Huber Vieira

Rafaela da Silva Oliveira R. Costa

Nara Carolina Gomes Silva

Rozay Terreiro de Oros

Maria Benedita Pereira Silva

Luiz Santos Marcos

~~Luiz~~ de Figueiredo

Ana Azevedo

Ana Pixoto

Amélia P. B. S. Fernandes,

Antônio Gomes da Cruz

João Rodrigues Pereira

Antônio Manuel T. Costa

Maria Glória Silva Ferreira

Antonio Carlos

Luiz Augusto

~~Roberto~~

Elis Santos

Maria P. Ferreira

Rafaelus Fernandes

Luiz Carlos Silva

Paula Maria Martins da Sousa

Luiz Carlos Pereira Machado

Maria Jesus

Susana Maria Loureiro do Amaral

Luiz de Souza Nogueira

Joaquina Oliveira Pereira

Model Maria Barbara Vitória

Evangelina Barbosa

~~Amélia~~ Luísa Monteiro

Conceição

Luísa

Francisca

Albertina

Luísa

Maria

Manoel

Itamar

Ana

Luísa

Adelino

Luiz Carlos

Luiz

Amândio

Luiz Carlos

Paula

Sandra

Luiz

Fátima

Luiz

Maria

ESTRADA  
Maria da Dora Bonfina  
Fátima Barros  
Aureliana de Fátima  
Helena Oliveira  
Gorete Oliveira  
Jocilei Faria  
M. Elvete Brito  
M. José Quintana  
Jureia Rodrigues  
Márcia Lucides Martins Oliveira  
Helena Maria Braga  
Fernanda Pinheiro Lima  
Dina Oliveira  
Paula Gomes  
Márcia Ferreira  
Amélia Martins  
Karin Jacano  
Isabela Garcia  
Márcia Costa  
Cristina Pinheiro  
Ana Araújo  
Luís Silva  
Gibilino Cunha  
M. Margarida Vieira  
Fernanda Valente  
Márcia Oliveira  
Rosa Rodrigues  
Paula Mata  
Cristina Pereira  
Ana Machado  
Teresa Costa  
Gorete Fátima  
Eugénia Pereira  
Paulina Silva  
Manuela Coelho  
J. Luísa, Jacó  
H. Lucides Pereira  
Márcia Silva  
Teresa Sousa  
M. José  
Ana Gonçalves  
Ana Tranqueira

Norma Pinto  
Teresa Almeida  
Margarida Araújo  
Mário Rodrigues  
Henriqueta Lopes  
Márcia Soares  
Liliana Cruz  
Ana Paula Silva





## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 14:25  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII  
**Anexos:** Documento1.pdf

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 13:11  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	NUNO JOAQUIM SERRANO CAROLA
<b>Morada ou Sede:</b>	RUA 5 DE OUTUBRO, 49 E 49 A
<b>Local:</b>	ALVEGA
<b>Código Postal:</b>	2205-104 ALVEGA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	ncarolaster@gmail.com
<b>Texto do Contributo:</b>	Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social Em anexo remeto o meu contributo, no âmbito das atuais discussões em torno dos feriados nacionais, no ensejo de que tenha o maior acolhimento da Vª parte. Com os melhores cumprimentos, Nuno Carola
<b>Data:</b>	21-12-2015 13:11:21



# CONTRIBUTO DE UM CIDADÃO À REORGANIZAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

## FIXOS

**1 DE JANEIRO** – Dia de Ano Novo - Solenidade de Santa Maria Mãe de Deus;

**25 DE ABRIL** – Dia da Liberdade;

**1º DE MAIO** – Dia do Trabalhador;

**13 DE MAIO** – Dia de Nª Sª de Fátima; <sup>1</sup>

**15 DE AGOSTO** – Assunção de Nª Sª; <sup>2</sup>

**5 DE OUTUBRO** – Dia de Portugal e da República; <sup>3</sup>

**1 DE NOVEMBRO** – Dia de Todos os Santos;<sup>4</sup>

**1 DE DEZEMBRO** – Restauração da Independência;

**25 DE DEZEMBRO** – DIA DE NATAL;

<sup>1</sup> O dia 13 de maio tem assumido, ao longo das últimas décadas, especial tradição do povo em peregrinar, ou celebrar localmente o fenómeno religioso de Fátima, mais que o próprio dia 8 de dezembro, em que se celebra a Padroeira de Portugal, Nª Sª da Conceição. A própria Igreja Católica enforma mais solenemente esta data;

<sup>2</sup> O dia 15 de agosto continua como a data, por excelência, das festas de verão em Portugal, em que as comunidades locais se celebram e, sobretudo, recebem a diáspora;

<sup>3</sup> O dia 5 de outubro permanece na História de Portugal não só como a data da Implantação da República, mas também como da assinatura do tratado de Zamora, em 1143, pelo qual passámos a ser reconhecidos como um reino pelos reinos vizinhos. A Bula *Manifestis Probatum*, de 1179, veio ratificar esse tratado, donde se deve considerar esta data como a da fundação de Portugal.

<sup>4</sup> O dia 1 de novembro continua a ser uma data da tradição portuguesa de regresso às origens, em que uma parte importante da população visita, nesta época as aldeias natal para que as crianças possam cumprir a tradição de pedir os bolinhos, mas também para, visitarem os cemitérios, dado ser o início do mês que a Igreja dedica à memória dos Fiéis Defuntos.

## MÓVEIS

**TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL**

**SEXTA-FEIRA SANTA**

**DOMINGO DE PÁSCOA**

### **FERIADOS ABOLIDOS**

**10 DE JUNHO** - O actual feriado do Dia de Portugal, 10 de junho, decorre da celebração litúrgica da Igreja Católica nesse mesmo dia do Santo Anjo da Guarda de Portugal, sem que, contudo, se vivam tais celebrações com a solenidade que lhe merece. Por outro lado, celebrando-se na mesma data a morte de Camões, e sendo evocado como o poeta maior da Língua Portuguesa, tal data deveria ser celebrada, sobretudo, pelos alunos nas escolas, num dia especialmente dedicado à Língua Portuguesa;

**CORPO DE DEUS** – à semelhança do que acontece com outras festas litúrgicas que não são feriado, tal como noutros países, a Igreja Católica celebra tais festas no domingo imediatamente a seguir;

**8 DE DEZEMBRO** – A celebração de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Conceição como Padroeira de Portugal tem perdido fulgor através dos tempos, e até com a passividade da Igreja que a promove. As Missas desse dia serão, porventura, as menos assistidas em todo o ano litúrgico. O fenómeno religioso de Fátima há muito ultrapassou esta devoção.

Abrantes, 21 de dezembro de 2015

*Nuno Carola*

## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:34  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** sábado, 19 de Dezembro de 2015 11:51  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	A COMISSÃO DE TRABALHADORES DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL
<b>Morada ou Sede:</b>	LUGAR D. PEDRO - APARTADO 1731
<b>Local:</b>	SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Código Postal:</b>	2696-601 SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:c.trabalhadores.sgsp@gmail.com">c.trabalhadores.sgsp@gmail.com</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	A COMISSÃO DE TRABALHADORES DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL CONCORDA COM O PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII.
<b>Data:</b>	19-12-2015 11:50:52



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:34  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** sábado, 19 de Dezembro de 2015 11:53  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	A COMISSÃO sindical DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL
<b>Morada ou Sede:</b>	LUGAR D. PEDRO - APARTADO 1731
<b>Local:</b>	SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Código Postal:</b>	2696-601 SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	A COMISSÃO sindical DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL CONCORDA COM O PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII.
<b>Data:</b>	19-12-2015 11:52:44





## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:34  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** sábado, 19 de Dezembro de 2015 11:53  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	A COMISSÃO sindical DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL
<b>Morada ou Sede:</b>	LUGAR D. PEDRO - APARTADO 1731
<b>Local:</b>	SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Código Postal:</b>	2696-601 SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	A COMISSÃO sindical DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL CONCORDA COM O PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII.
<b>Data:</b>	19-12-2015 11:53:06



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:35  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** sábado, 19 de Dezembro de 2015 11:54  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	A COMISSÃO SINDICAL DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL
<b>Morada ou Sede:</b>	LUGAR D. PEDRO - APARTADO 1731
<b>Local:</b>	SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Código Postal:</b>	2696-601 SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	A COMISSÃO SINDICAL DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL CONCORDA COM O PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII.
<b>Data:</b>	19-12-2015 11:53:55



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 10:35  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** sábado, 19 de Dezembro de 2015 11:56  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	OS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL
<b>Morada ou Sede:</b>	LUGAR D. PEDRO - APARTADO 1731
<b>Local:</b>	SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Código Postal:</b>	2696-601 SANTA IRIA DE AZOIA
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:chstsekurit@hotmail.com">chstsekurit@hotmail.com</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	OS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DA SAINT-GOBAIN SEKURIT PORTUGAL CONCORDA COM O PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII.
<b>Data:</b>	19-12-2015 11:55:39



À  
Comissão Parlamentar do Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-68 Lisboa

NRef<sup>o</sup>: 396/2015-12-16  
Telefax 213917448 ou [10ctss@ar.parlamento.pt](mailto:10ctss@ar.parlamento.pt)

**Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA dos seguintes diplomas:**

**Projectos de Lei n.º 3, 8, 20 e 21/XIII e - que visam repor no elenco de feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo e 33/XIII que consagra terça feira de carnaval como feriado nacional obrigatório**

*Exm<sup>o</sup>. Senhores;*

*Os mais respeitosos cumprimentos.*

*Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação aos diplomas acima indicados, para o efeito, envia, em anexo, o Impresso e texto de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito no Distrito de Coimbra*

*Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.*

*Atenciosamente*

*Pel' O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN*

**CGTP-UN**  
*ACR*

*EM ANEXO: Os referidos documentos (fax de 3 fls., incluindo esta)*

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XII**

**I- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes, 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição camavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: Esta organização sindical concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Coimbra, 2015-12-16

Pe'l O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN



União dos Sindicatos de Coimbra

Av.º. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: [usc.cgtp@gmail.com](mailto:usc.cgtp@gmail.com)



**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_/XII (...ª) **Projectos de lei n.ºs 3, 8, 20 e 21 e33/XIII /XIII**; (.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Avª. Fernão de Magalhães, n.º. 640 – 2.º. Esq.º.Local CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gamil.com

Contributo:

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos (texto, em anexo, 1 fl.)**

Data Coimbra, 2015/Dezembro/16

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.





**Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa**

**(Fax: 21 3936951)**

**N/Ref. 768/IJOV/NG/Lisboa, 16.12.15**

**Assunto: Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República e da Restauração da Independência, n.º 8/XIII – reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII – restitui os feriados obrigatórios retirados, n.º 21/XIII – Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

**Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer aos Projectos de Lei em referência.**

**Com os melhores cumprimentos,**

**A Direcção  
Nacional da Interjovem/ CGTP-IN**



**(Filipa Costa)**

**Anexo: O citado no texto**

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diplomas:

**Projecto de Lei n.º 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro**

**n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados**

**n.º 20/XIII – Restitui os feriados obrigatórios retirados**

**n.º 21/XIII – Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório**

**n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Interjovem/CGTP-IN**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**interjovem@cgtp.pt**

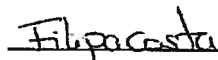
Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 14 de Dezembro de 2015**

Assinatura



---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 21/XIII (.1.ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SITE-NORTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE.

Morada ou Sede:

RUA PAZ DE ANTÓNIO VIEIRA, 195

Local PORTO

Código Postal 4300 - 031 PORTO

Endereço Eletrónico site-norte@site-norte.pt

Contributo:

A DIRECÇÃO DO SITE-NORTE SUBSCREVE O PARECER DA CGTP-INT, NA REPOSIÇÃO DOS FERIADOS ROLANDOS

Data 14 de Dezembro de 2005

Assinatura [Handwritten Signature]



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.





# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2ª PISO E-12 TERRACOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
Telem. 913580789/914921864 e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e,



# UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2º PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276  
Telem. 913580789/914921864 e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

---

sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Conselho Distrital da USD Leiria, reunido no dia 15 de Dezembro, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015





Rua Newton, 5 - 1170-275 LISBOA  
Telefone: 21 816 06 70; 961 308 742  
Fax: 21 816 06 79; RIA/TAP 34354  
E-mail: sede@sitava.pt . www.sitava.pt



Assunto a cargo de: DCV

Min./Dact.: D/FM

Ofício n.º: **663/15**

Data: 18-12-2015

À

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Fax: 213.936.951

**Assunto: Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII - Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII - Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Exmos. Senhores,

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.



Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: o SITAVA concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção

Two handwritten signatures are present. The first is in dark ink and appears to be "Fernando H. Fernandes". The second is in blue ink and is more stylized, possibly reading "Luís António da Silva".

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (....ª)  Projeto de lei n.º 38/XIII (....ª)  Proposta de alteração20.2733

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINDICATO TÊXTIL DO MINHO E TRÁS-OS-MONTES

Morada ou Sede:

RUA DE CAMÕES, N.º 70Local GUIMARÃESCódigo Postal 4810-442Endereço Eletrónico geral@textilminho-egtp.com

Contributo:

Subscreveremos integralmente a apreciação da  
CBTP-IN, que anexamos.

Data

Guimarães, 17 de Dezembro de 2015

Assinatura

Francisco Manuel Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.



## Purificação Nunes

---

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quinta-feira, 17 de Dezembro de 2015 17:18  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII  
**Anexos:** 361.doc

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** quinta-feira, 17 de Dezembro de 2015 16:40  
**Para:** DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	21/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Sindicato dos Professores da Grande Lisboa
<b>Morada ou Sede:</b>	Rua Fialho de Almeida, 3
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1070-128 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	spgldir@spgl.pt
<b>Texto do Contributo:</b>	Segue anexo o documento refª 361 sobre esta matéria.
<b>Data:</b>	17-12-2015 16:39:43





**Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Fehst Componentes, Lda.**

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 23

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 - 820

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Comissão Sindical do SITE - Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data

18-12-2015

Assinatura

Domingos Veloso Aleixo, José António Barbosa F. Jewell  
Francisco Silva Barbosa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

